

***Consórcio Intermunicipal do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do Vale do
Paraíba e da Região Serrana
CISAMU***

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

Considerando a necessidade de adequações do Estatuto ao Protocolo de Intenções do **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU** os Municípios de CAMPOS DO JORDÃO, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, PINDAMONHANGABA, REDENÇÃO DA SERRA, SANTO ANTONIO DO PINHAL, SÃO LUIS DO PARAÍTA, TAUBATÉ E TREMEMBÉ, do Estado de São Paulo, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocadas para esta finalidade, em 09 de maio de 2016, conforme publicação do dia 30 de abril e 1º de maio de 2016, resolveram realizar as seguintes alterações estatutárias:

**Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU**

CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DO ARTIGO 22

O ARTIGO 22 – passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sucessivos e a Assembleia Geral Extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias sucessivos, e em caso de coincidir com finais de semana e feriados, para o primeiro dia útil subsequente, ambas devendo ser publicada

Rua Antônio Giovanelli, S/N, Bairro Piracangaguá, CEP 12042-470,
Taubaté – SP

***Consórcio Intermunicipal do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do Vale do
Paraíba e da Região Serrana
CISAMU***

em veículo oficial de imprensa escrita de circulação regional.

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO DO ARTIGO 34.

O artigo 34 – passa a ter a seguinte redação:

Art. 34. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e em outros dispositivos destes estatutos, incumbe ao Presidente:

.....

IV. Empossar o Coordenador Médico, Coordenador Administrativo e Coordenador de Controle Interno,

.....

CLÁUSULA 3ª – ALTERAÇÃO DO ARTIGO 47.

O artigo 47 – passa a ter a seguinte redação:

Art. 47. A Secretaria-Executiva é a instância que coordena a operacionalização das atividades que competem ao Consórcio Público CISAMU e será constituída pelos seguintes cargos de provimento em Comissão: Coordenador Médico, Coordenador Administrativo e Coordenador do Controle Interno, cuja indicação caberá ao Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal do Serviço de atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana.

CLÁUSULA 4ª – ALTERAÇÃO DO ARTIGO 51.

Rua Antônio Giovanelli, S/N, Bairro Piracangaguá, CEP 12042-470,
Taubaté – SP

***Consórcio Intermunicipal do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do Vale do
Paraíba e da Região Serrana
CISAMU***

O artigo 51 – passa a ter a seguinte redação:

Art. 51. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e em outros dispositivos deste estatuto, incumbe ao Enfermeiro designado pelo **Conselho Deliberativo**:

- I. Elaboração de protocolos técnicos para atuação dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem;
- II. Elaboração e implantação e condução das atividades concernentes do mapa de plantão da equipe de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem;
- III. Educação permanente dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem;
- IV. Elaboração de rotina de troca de plantão das equipes de enfermeiros e técnicos de enfermagem;
- V. Elaboração de relatórios e estatísticas das atividades dos enfermeiros e técnicos de enfermagem;

Parágrafo Único. O profissional a ser nomeado para o cargo de Enfermagem deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser profissional de nível superior, titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;

CLÁUSULA 5ª – INSERÇÃO DO ARTIGO 50-A.

O artigo 50-A – passa a ter a seguinte redação:

Art. 50-A. Compete ao Coordenador de Controle Interno:

- I. Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno;
- II. Apoiar o Controle Externo;
- III. Assessorar a Administração;
- IV. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e

Rua Antônio Giovanelli, S/N, Bairro Piracangaguá, CEP 12042-470,
Taubaté – SP

***Consórcio Intermunicipal do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do Vale do
Paraíba e da Região Serrana
CISAMU***

eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do Consórcio;

- V. Realizar auditorias internas; avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- VI. Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;
- VII. Acompanhar os limites constitucionais e legais;
- VIII. Avaliar a observância dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;
- IX. Elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- X. Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
- XI. Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;

E por estarem justos e acordados, assinam o presente alteração estatutárias em 10 (dez) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taubaté, 09 de maio de 2016.

Frederico Guidoni Scaranello
Prefeito de Campos do Jordão

José Galvão da Rocha
Prefeito de Lagoinha

Rua Antônio Giovanelli, S/N, Bairro Piracangaguá, CEP 12042-470,
Taubaté – SP

***Consórcio Intermunicipal do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do Vale do
Paraíba e da Região Serrana
CISAMU***

Benedito Carlos de Campos Silva
Prefeito Natividade da Serra

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito de Santo Antônio do Pinhal

Vito Ardito Lerário
Prefeito de Pindamonhangaba

Luiz Carlos Pião
Prefeito de São Luís do Paraitinga

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito de Taubaté

Ricardo Evangelista Lobato
Prefeito de Redenção da Serra

Marcelo Vaqueli
Prefeito de Tremembé

Testemunhas:

Rua Antônio Giovanelli, S/N, Bairro Piracangaguá, CEP 12042-470,
Taubaté – SP